

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0049400/2015 20/5/2015 Pág. 1 de 14
--	---	---

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0049400/2015</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02937/2005/003/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Comercial Simoura Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.641.081/0001-60	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Comercial Simoura Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.641.081/0001-60	
<b>MUNICÍPIO:</b> Teófilo Otoni	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 17º 55' 31,0" LONG/X 41º 31' 40,0"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Área de Proteção Estadual Especial Todos os Santos		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Mucuri	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Todos os Santos	
<b>UPGRH:</b> MU1 Região da Bacia do Rio Mucuri		
<b>CÓDIGO:</b> C-04-13-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alex Sandro Lucciola Rosa	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA-MG 61615	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim		
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim		
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não		
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 006/2012	<b>DATA:</b> 20/04/2012	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1354357-4	

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Comercial Simoura Ltda. obteve Licença de Operação nº175/2006 em 07/04/2006, com validade até 07/04/2012.

Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 13/02/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 100939/2012 em 13/02/2012 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 02/04/2012, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 02937/2005/003/2012 para a atividade de “Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 03/04/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº 006/2012 no dia 20/04/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 258/2012) em 09/05/2012. Em 30/08/2012 o empreendedor solicitou a suspensão da análise do processo por 120 dias, solicitando ainda a prorrogação do prazo em 18/12/2012 enquanto aguardava a análise da averbação da Reserva Florestal Legal. Em 05/04/2013 o empreendedor protocolou a resposta do pedido de informações complementares. Após análise o órgão ambiental reiterou a solicitação em 14/07/2014, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## 2. Controle Processual

### 2.1. Histórico Processual

Conforme se extrai do sítio do SIAM, o empreendedor formalizou em 16/09/2005 processo de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes, razão pela qual, após análise da equipe interdisciplinar, foi concedida ao empreendedor, em 07/04/2006, através da Reunião Colegiada da Unidade Regional do Leste Mineiro (URC – LM) Revalidação de Licença de Operação com validade de 06 (seis) anos e vencimento em 07/04/2012.

Assim, antes do prazo de vencimento da licença, como forma de permitir a continuidade da atividade desenvolvida, o empreendedor formalizou processo de revalidação da LO, que é o objeto de análise no presente parecer único.

### 2.2. Do Controle Processual Propriamente Dito

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação formulado por Comercial Simoura Ltda. As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento<sup>1</sup> são de responsabilidade do Senhor Hugo Winícius Moreira Silva, cujo vínculo com a empresa encontra-se comprovado através do instrumento procuratório de fl. 09. Já o requerimento de Revalidação de Licença de Operação foi assinado pelo Senhor Alex Sandro Lucciola, que também possui seu vínculo

<sup>1</sup> Houve retificação do FCEI para: correção do faturamento anual do empreendimento; acrescentar informações sobre outorga vigente concedida à empresa; informar que o empreendimento está localizado no interior da Unidade de Conservação APEE Todos os Santos.

com o empreendimento comprovado através da procuração supracitada. Foram apresentadas cópias dos documentos de identificação pessoal dos representantes da empresa.

O empreendimento está classificado, conforme DN COPAM n.º. 74/04, como classe 3, atividade C-04-13-8 – Fabricação anual de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes, faturamento anual de R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), localizado na rodovia BR 116, km 286,6, Jaqueira, área rural da cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

Dos dados constantes do FCEI é possível extrair que:

1. O empreendimento faz uso de recursos hídricos não exclusivo de Concessionária Local, conforme será melhor detalhado em tópico próprio;
2. Está localizado em zona rural, com inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
3. Está localizado na Unidade de Conservação, Área de Proteção Especial Estadual Rio Todos os Santos, classificada como de uso sustentável.

Por ocasião do preenchimento do FCEI o empreendedor ainda afirma que não haverá necessidade de supressão de vegetação, tão pouca intervenção em área de preservação permanente.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é do Engenheiro Mecânico, o Senhor Alex Sandro Lucciola Rosa (ART 142012000000047433 de fl. 30) Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

Consta dos autos cópia digital e declaração devidamente assinada pelo representante da empresa, o Senhor Alex Sandro Lucciola Rosa, declarando para todos os fins que o conteúdo digital apresentado para o processo n.º 02937/2005, é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes. O empreendedor apresentou também declaração de coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento (fl. 11).

**Constam também nos autos:**

1. Procuração concedendo poderes aos Senhores Alex Sandro Lucciola Rosa, Adalene Marques Batista e Hugo Winicius Moreira Silva, para representar a Empresa perante os órgãos ambientais;
2. Contrato Social do empreendimento e alteração contratual da sociedade empresária, declarando como administradores da Empresa os senhores Demerval José Simoura e Dulce Elisete Simoura Cayres;
3. Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA;
4. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG n.º. 042691, com validade até 28/06/2017;
5. Relatório de vistoria n.º. 06/2012, realizada em 20/04/2012;
6. Programa de Educação Ambiental;
7. Comprovante de CNPJ do empreendimento, constando como ativa a situação cadastral da empresa;
8. Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do Empreendimento e da Empresa de Consultoria Ambiental Alex Lucciola Rosa ME;

9. Anuência do proprietário do imóvel, senhor Demerval José Simoura, autorizando a empresa Comercial Simoura Ltda a exercer a atividade de fabricação e transporte rodoviário de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.

O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) está publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Jornal Tribuna Livre, de Teófilo Otoni e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 16/07/2014, conforme determinação contida na Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação (LO) em periódico local/regional, Jornal Olho Vivo, de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

### **2.3. Da Reserva Legal e Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural**

O Imóvel onde está localizado o empreendimento é de propriedade de Demerval José Simoura e encontra-se registrado no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Segundo certificado de fls. 156/157 consta matriculado no n.º. 19.332, Livro 02, à fl. 01 e está localizado na zona rural do local denominado “Jaqueira”, no km 286,6, Rodovia BR 116, Rio/Bahia, no município de Teófilo Otoni. O imóvel possui uma área de 10.467,00 m<sup>2</sup> (1,04.67 há.). Conforme AV-01-Matr. 19.322 de 05.02.2013 o proprietário firmou com o IEF Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação de Preservação de Reserva Legal de 0,25.26 ha de terras, área não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade constante da matrícula.

Ademais, segundo o novo Código Florestal, Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, está o proprietário do imóvel rural obrigado a inscrever sua propriedade no Cadastro Ambiental Rural. Desta forma, conforme comprova o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG de fls. 215/1217 (número de controle do CAR 46290), o empreendedor atendeu à solicitação da legislação ambiental.

### **2.4. Da anuência do Instituto Estadual de Florestas para permanência do empreendimento no UC APEE Rio Todos os Santos**

Considerando a informação de que o empreendimento está localizado na Unidade Conservação de Uso Sustentável, Área de Proteção Especial Estadual (APEE), Rio Todos os Santos, solicitou-se ao órgão gestor da referida unidade de conservação a anuência para permanência da empresa em seu interior. Assim, após visita *in locu* e análise do Laudo Técnico apresentado, o órgão gestor da UC, através do coordenador de áreas protegidas, IEF Regional Noroeste, o Senhor Moacyr Afonso Figueiredo, emitiu parecer favorável à continuação das atividades do empreendimento no local, por considerar que não causa impactos junto aos mananciais que integram a APEE.

### **2.5. Do prazo da Revalidação da Licença de Operação**

O presente Processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) foi formalizado pelo empreendedor em 02/04/2012. Em 26 de janeiro de 2015 foi emitida pela SUPRAM-LM a Certidão Negativa de Débito Ambiental de n. 0074587/2015, onde se constatou a inexistência de débito de

natureza ambiental, razão pela qual resta assegurado ao empreendedor o acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação (RevLO), conforme determinação contida no artigo 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

Assim, considerando que a licença anterior foi concedida pelo prazo de 06 (seis anos) anos, fará jus o empreendedor ao acréscimo em 02 (dois) anos no prazo de validade da licença, totalizando em 08 (oito) anos.

## **2.6. Dos Custos e isenção quanto ao pagamento dos valores referentes à análise do processo**

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) e comprovantes de pagamento apresentados.

O Empreendedor juntou aos autos Certidão Simplificada de Microempresa, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, razão pela qual, nos termos do art. 6º da Deliberação Normativa nº 74 está isenta do pagamento da indenização dos custos de análise do processo:

Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as microempresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

## **3. Introdução**

O empreendimento Comercial Simoura Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de "Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes", código C-04-13-8, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

O empreendimento consiste basicamente em uma pequena indústria de produtos de limpeza, especializada na produção de hipoclorito de sódio fracionado (cloro), bem como diluído em água em diferentes concentrações (água sanitária).

Atualmente trabalham na empresa 09 funcionários, sendo 02 na área de produção e controle de qualidade, 05 motoristas e 02 funcionários na área administrativa, financeira e comercial. Os funcionários da empresa trabalham em um turno diário de oito horas, de segunda a sexta-feira e sábado de 07h00min às 12h00min.

O consumo médio mensal de energia elétrica é de 611,7 KWh, sendo que a empresa possui uma capacidade nominal instalada de 20KW.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de cisterna e o empreendedor possui Certidão de Registro de Uso da Água (uso insignificante), emitida em 17/02/2012 com validade de

três anos. O consumo médio de água no empreendimento é de 100m<sup>3</sup>/mês e finalidade de uso divide-se em incorporação ao produto e consumo humano.

### 3.1. Processo de Produção

O hipoclorito de sódio chega através de caminhões tanque, de onde o produto é recalado pela bomba do próprio caminhão até os tanques de estocagem da empresa (04 tanques cilíndricos verticais de 7.000L cada). Nestes tanques a empresa realiza análises químicas tendo em vista a verificação de cloro livre presente. A partir dos tanques de estocagem, o hipoclorito de sódio é direcionado por gravidade por tubulação de PVC até os containers de mistura e diluição. Nestes containers o produto poderá seguir por duas etapas distintas:

- a) Fracionamento em bombonas plásticas de 50 litros, nas quais seguirá para o mercado consumidor;
- b) Diluição com água, conforme a especificação dos clientes seguindo para o envase em embalagens plásticas de 01, 02, 05 ou 50 litros. As embalagens menores serão ainda acondicionadas em caixas de papelão antes do envio ao consumidor final.

O hipoclorito de sódio fracionado (cloro) e sua forma diluída (água sanitária) são comercializados para aplicação em limpeza industrial, hospitalar, de hotéis, entre outros consumidores. A produção é realizada conforme demanda de pedidos por parte dos clientes.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201200000000474333	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico; Especialização; Engenheiro de Segurança do Trabalho	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA
14201200000000591284	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico; Especialização; Engenheiro de Segurança do Trabalho	Treinamento, meio ambiente, Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA
14201200000000591186	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico; Especialização; Engenheiro de Segurança do Trabalho	Estudo, meio ambiente, relatório de monitoramento ambiental. Obs: Elaboração de Programa de Educação Ambiental.
14201200000000591238	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico; Especialização; Engenheiro de Segurança do Trabalho	Projeto, meio ambiente, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA

#### 4. Caracterização Ambiental

A unidade industrial da Comercial Simoura Ltda. encontra-se localizada na área rural de Teófilo Otoni – MG. O empreendimento possui em seu entorno áreas de criação de gado e defronte ao seu acesso principal se encontra a rodovia BR – 116, sendo que a densidade habitacional em seu entorno é baixa.

O curso d'água mais próximo da fábrica é o córrego Vilinha, afluente do rio Todos os Santos, situado a aproximadamente 50m do empreendimento.

#### 5. Intervenção em recursos hídricos

O Empreendedor informa no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado (FCEI), que fará uso de recursos hídricos não exclusivo de concessionária local.

Assim, em pesquisa ao SIAM, constatou-se que o empreendedor era detentor da Certidão nº. 002540/2012, Protocolo nº 119768/2012 (fl. 172), que lhe concedeu o uso de recursos hídricos, considerado como insignificante. A certidão possuía o prazo de 03 anos e venceu em 17/02/2015.

Desta forma, para regularizar o uso de águas, deverá o empreendedor formalizar novo processo de outorga para uso insignificante, tudo conforme condicionante constante no anexo deste parecer único (Anexo I, Item 3).

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos:** Em virtude das características do processo produtivo, não são gerados efluentes líquidos de origem industrial para descarte, pois todo o produto eventualmente derramado é comercializado na sua forma diluída (água sanitária). O efluente sanitário restringe-se aos lançamentos provenientes dos banheiros.

**Medida(s) mitigadora(s):** O setor de produção é dotado de canaletas, bacias de contenção e piso impermeável. Na área externa do empreendimento existe uma caixa de contenção para o recebimento dos efluentes da área de produção, em caso de derramamento de produtos. A caixa possui capacidade de 30.000 litros. O efluente proveniente dos sanitários tem como destino o sistema de tratamento composto por fossa/filtro/sumidouro.

- **Resíduos sólidos:** São gerados resíduos no escritório e setor produtivo, tais como papel, plástico, embalagens vazias, EPI's usados e lâmpadas fluorescentes. Eventualmente ocorrerá necessidade de limpeza da fossa séptica e remoção do lodo.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os resíduos sólidos Classe II terão como destino a empresa Serquip Tratamento de Resíduos (Certificado de Licença de Operação – RevLO n.º756 válida até 12/03/2020), e as lâmpadas fluorescentes serão encaminhadas para empresa HG Descontaminação (Certificado de Licença de Operação – RevLO n.º174/2012 válido até 30/07/2018). Os resíduos recicláveis serão destinados para a empresa Reciclagem União Ltda. (Declaração de Não Passível de Licenciamento n.º674455/2010). O lodo da fossa deverá ter destinação ambientalmente adequada, quando da sua geração.

## 7. Descrição dos Programas/Projetos

### 7.1. Programa de Educação Ambiental - PEA.

Tem como objetivo geral sensibilizar os funcionários diretos e indiretos (terceirizados) acerca da necessidade da proteção do meio ambiente a partir da execução de projetos e atividades específicas. Durante a execução do projeto, deverão ser realizadas palestras, dinâmicas e vídeos de temas ambientais. Os relatórios comprovando a execução do programa deverão ser enviados à Supram-LM anualmente conforme condicionante n.º02 do Anexo I.

## 8. Discussão

A seguir são discutidas as condicionantes elencadas na Licença de Operação nº175/2006 obtida em 07/04/2006.

**Condicionante 1:** “Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos classes 1,2,3 segundo a NBR 10.004, conforme a página seguinte.”

**Prazo:** “*Semestralmente*”.

**Situação:** Condicionante descumprida.

**Análise:** Foram encaminhados relatórios de automonitoramento dos resíduos sólidos, constituídos basicamente de papel/papelão do escritório e embalagens plásticas (bombonas). Estas foram doadas ou revendidas, porém, os resíduos sólidos provenientes do escritório foram destinados para o aterro municipal de Teófilo Otoni/MG. Os relatórios protocolados foram 537926/2006 de 16/10/2006; 156024/2007 de 04/04/2007; 509580/2007 de 08/10/2007; 181966/2008 de 01/04/2008; 663420/2008 de 02/10/2008; 0118893/2009; 0570805/2009 de 08/10/2009; 213701/2010 de 05/04/2010; 0661308/2010 de 01/10/2010; 0066746/2011 de 11/04/2011; 0248319/2012 de 04/04/2012; 0832046/2012 de 16/10/2012; 0332089/2013 de 03/04/2013; 1868865/2013 de 03/10/2013; 0346896/2014 de 02/04/2014. Como o aterro de Teófilo Otoni não está regularizado ambientalmente, a condicionante foi considerada descumprida, e lavrado o Auto de Infração n.º66293/2014.

**Condicionante 2:** “Realizar anualmente a limpeza da fossa sanitária e apresentar destino ao lodo gerado.”

**Prazo:** Apresentar anualmente o relatório durante a vigência da licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Em 07/12/2010 foi protocolado o relatório sob n.º 0821159/2010 onde o empreendedor informa que devido à necessidade de adequações para atender a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa trabalhou de 2006 a 2010 muito abaixo da capacidade e com quantidade reduzida de funcionários, portanto não houve geração de lodo que justificasse a realização de limpeza da fossa nesse período. Posteriormente, foram protocolados os relatórios n.º 0934957/2011 em 14/12/2011; n.º 0971987/2012 em 03/12/2012 e n.º 2172767/2013 em 17/12/2013, onde o empreendedor informou que não houve geração de lodo na fossa que justificasse a realização da limpeza. Considerando as justificativas apresentadas pelo empreendedor, a condicionante foi considerada cumprida.

**Condicionante 3:** “Realizar treinamento dos funcionários para manusear produtos químicos, e apresentar certificados.”

**Prazo:** “2 meses.”

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foram apresentados os certificados referentes ao Curso de Segurança em Manuseio de Produtos Químicos ministrado por José Carlos Honorato CRQ 024020.

## 9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Comercial Simoura Ltda. para a atividade de Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes, no município de Teófilo Otoni, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

## 11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Comercial Simoura Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Comercial Simoura Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Comercial Simoura Ltda.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Comercial Simoura Ltda.  
**Empreendimento:** Comercial Simoura Ltda.  
**Atividade:** Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.  
**Código DN 74/04:** C-04-13-8  
**CNPJ:** 04.641.081/0001-60  
**Municípios:** Teófilo Otoni  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Alex Sandro Lucciola Rosa  
**Referência:** Revalidação de Licença de Operação  
**Processo:** 02937/2005/003/2012  
**Validade:** 8 (oito) anos

### Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Comercial Simoura Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes líquidos e Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” apresentado. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório técnico/fotográfico.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
03	Apresentar cópia de nova Certidão de Registro de Uso da Água.	30 (trinta) dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Comercial Simoura Ltda.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica/filtro anaeróbio)	DBO, DQO, óleos e graxas, agentes tensoativos, sólidos sedimentáveis e pH	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Apresentar também os recibos/notas que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente durante a vigência desta licença ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Anexo III: Relatório Fotográfico da Comercial Simoura Ltda.**



**Foto 01.** Área interna



**Foto 02.** Embalagens de produtos



**Foto 03.** Canaletas setor produtivo



**Foto 04.** Fossa/filtro